Lei nº 50, de 18 de Novembro de 1963.

Eu, João Salto, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Promulgo a seguinte Lei:—

Artigo 1º - É concedido ao Destacamento local da Força Pública, o auxílio de Cr$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos cruzeiros) destinados a aquisição de materiais necessários a hospedagem de policiais no caso de emergência.

Artigo 2º) - O presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação previsto para o exercício em curso.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 18 de Novembro de 1.963.

a) João Salto
Prefeito Municipal.